

ENERGISA S.A.
- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ/MF: 00.864.214/0001-06
NIRE: 31300025039

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Energisa S.A. (“Companhia”), realizada em 8 de novembro de 2018.

1. **Data, Hora e Local:** Aos 8 dias do mês de novembro de 2018, às 10h00, na Av. Pasteur, n° 110, 5° andar, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
2. **Convocação e Presença:** Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, encontram-se presentes os conselheiros abaixo assinados, verificando-se a composição de *quorum* suficiente para a instalação da presente reunião do Conselho de Administração.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Ivan Müller Botelho
Secretário: Sr. Carlos Aurélio M. Pimentel
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6° do Estatuto Social; (ii) a ratificação do programa para formação de *Units* da Companhia, na forma do artigo 41 do Estatuto Social; (iii) a abertura de prazo, nos termos do artigo 44 do Estatuto Social, para a solicitação da conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais.
5. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:
 - 5.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração em forma de sumário.
 - 5.2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos dos artigos 5° e 6° do Estatuto Social da Companhia, equivalente a 5% (cinco por cento) de sua base atual de ações, com a emissão de no máximo 86.491.364 (oitenta e seis milhões, quatrocentas e noventa e uma mil, trezentas e sessenta e quatro) novas ações, de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, representando um aumento de R\$ 579.492.138,80 (quinhentos e setenta e nove milhões e quatrocentos e noventa e dois mil e cento e trinta e oito reais e oitenta centavos) (“Montante Máximo”). O Conselho de Administração da Companhia poderá homologar parcialmente o aumento de

capital desde que atingida a quantidade mínima de 64.868.523 (sessenta e quatro milhões, oitocentas e sessenta e oito mil, quinhentas e vinte e três) novas ações de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, representando um aumento R\$ 434.619.104,10 (quatrocentos e trinta e quatro milhões e seiscentos e dezenove mil e cento e quatro reais e dez centavos) (“Montante Mínimo”) (o “Aumento de Capital”), de acordo com as seguintes condições:

- (a) Após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 2.795.962.501,85 (dois bilhões, setecentos e noventa e cinco milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e um reais e oitenta e cinco centavos) passará a ser de, no mínimo, R\$ 3.230.581.605,95 (três bilhões e duzentos e trinta milhões e quinhentos e oitenta e um mil e seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), e, no máximo, R\$ 3.375.454.640,65 (três bilhões e trezentos e setenta e cinco milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).
- (b) O preço de emissão será de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) por ação, independentemente de sua espécie, tendo referido preço de emissão sido fixado, ou R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos) por *Unit*, sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, com base na utilização dos critérios constantes no artigo 170, §1º, inciso III da Lei Federal nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), refletindo um deságio de 4,1214% em relação ao preço médio negociado do mais líquido Valor Mobiliário da Companhia nos 03 (três) últimos pregões da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão realizados nos dias 5, 6 e 7 de novembro de 2018, equivalente a uma média ponderada de R\$ 34,94 (trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) por *Unit* representativa das ações de emissão da Companhia, responsável por 99,9% dos valores negociados no período.
- (c) As ações ordinárias e preferenciais emitidas conferirão os mesmos direitos e características, e terão as mesmas restrições conferidas, respectivamente, pelas demais ações ordinárias e preferenciais em circulação. As ações emitidas participarão de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital pela Companhia;
- (d) Será concedido a todos os acionistas detentores de posição acionária na Companhia na data de 13 de novembro de 2018, inclusive, o prazo de 30 (trinta) dias, para o exercício do direito de preferência, contados da publicação do Aviso aos Acionistas, iniciando-se em 14 de novembro de 2018 e terminando em 13 de dezembro de 2018,

inclusive (“Prazo para Exercício do Direito de Preferência”) na proporção de 5,0% (cinco inteiros por cento), sendo que os titulares de ações ordinárias e preferenciais subscreverão na mesma espécie possuída e os titulares de *Units* subscreverão em *Units*, nos termos do disposto artigo 171 da Lei das S.A.. Serão desprezadas as frações de ações para fins do exercício do direito de preferência;

- (e) As ações objeto do Aumento de Capital a serem subscritas pelos acionistas da Companhia deverão ser integralizadas no ato da subscrição, à vista, em moeda corrente nacional;
- (f) Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, desde que atingido valor superior ou igual ao Montante Mínimo, e visando assegurar que os acionistas que desejarem participar do Aumento de Capital possam, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento às condições finais do Aumento de Capital, cada acionista poderá, ao firmar o boletim de subscrição na forma do Anexo I à presente ata, condicionar a subscrição:
 - (i) a que haja subscrição do Montante Máximo; ou
 - (ii) a que haja subscrição de um determinado valor mínimo do Aumento de Capital, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo.
- (g) Caso o acionista: (1) condicione a subscrição a um determinado valor mínimo do Aumento de Capital, que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo, conforme o item (ii) acima; e (2) o valor do Aumento Capital seja superior ao valor indicado pelo acionista e inferior ao Valor Máximo, o acionista irá subscrever tão somente a quantidade de ações necessária para manter sua participação no capital social da Companhia, sendo certo que o valor integralizado em excesso será devolvido pela Companhia ao acionista, sem correção monetária, em até 2 (dois) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital. Da mesma forma, caso a condição (ii) acima não seja implementada, o total do valor integralizado pelo acionista em questão será devolvido pela Companhia, sem correção monetária, em até 2 (dois) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital;
- (h) Após o término do Prazo para Exercício do Direito de Preferência, a Companhia:
 - (i) homologará o Aumento de Capital, caso seja verificada a subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de montante igual ou superior ao

Montante Mínimo, sem a necessidade de abertura de prazo para a subscrição de eventuais sobras, ainda que haja manifestação de acionistas para a subscrição de sobras de ações; ou (ii) na hipótese (e somente nessa hipótese) de não ter sido atingido o Montante Mínimo, poderá promover um ou mais rateios de eventuais sobras, sendo certo que, em caso de rateio de sobras (ou de sobras de sobras) os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição deverão integralizar as ações em prazo a ser informado em Comunicado ao Mercado que será oportunamente divulgado pela Companhia. Não haverá possibilidade de venda de sobras de ações em bolsa de valores, nos termos do artigo 171, §7º, *b*, da Lei 6.404/76.

- (i) O Aumento de Capital deverá ser homologado em Reunião do Conselho de Administração a ser realizada em até 5 (cinco) dias a contar da data de subscrição e integralização de montante igual ou superior ao Montante Mínimo, seja após o prazo para exercício do direito de preferência ou após a realização de rateio de sobras, conforme item (h) acima. O Aumento de Capital poderá ser homologado parcial ou totalmente, no valor das ações efetivamente subscritas e integralizadas; e
- (j) Mais informações, termos e condições do Aumento de Capital encontram-se expostos no Anexo II à presente ata, em consonância com o Anexo 30 - XXXII – Informações sobre o aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 30, Inciso XXXII da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada, o qual ora também foi aprovado.

5.3. Ratificar a reabertura do programa de *Units* da Companhia, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 21 de março de 2013, o que, por sua vez, possibilita que os acionistas que exercerem seu direito de preferência para subscrição das novas ações ordinárias e preferenciais da Companhia já formem *Units* com as novas ações subscritas, cada qual formada por 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, com as novas ações subscritas, exceto na hipótese de se manifestarem contrariamente à formação de *Units* no respectivo boletim de subscrição, sendo certo que o programa permanecerá aberto por prazo indeterminado.

5.4. Aprovar a reabertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que ocorrer homologação do Aumento de Capital para que os acionistas possam solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais (“Conversão”), observado o disposto no artigo 44 do Estatuto Social da Companhia (“Reabertura do Prazo de Conversão”).

5.4.1. Em decorrência da Reabertura do Prazo de Conversão ora aprovada, as respectivas Datas de Solicitação e a Data de Conversão de Ações/Emissão de *Units* serão divulgadas ao mercado através de fato relevante que será publicado após a homologação do Aumento de Capital.

5.4.2. Consignar que, durante a Reabertura do Prazo de Conversão apenas estarão aptos à Conversão, lotes de ações preferenciais e/ou lotes de ações ordinárias (formados como previsto no artigo 44 do Estatuto Social da Companhia, conforme informação que constará do fato relevante que será publicado após a homologação do Aumento de Capital) que sejam efetivamente de titularidade do acionista solicitante no último dia da Reabertura do Prazo de Conversão.

5.4.3. Consignar que durante a Reabertura do Prazo de Conversão, não será possível realizar a transferência (devolução) de *Units*, ficando vedado, portanto, o cancelamento de *Units* nesse período, nos termos ora aprovados e conforme o disposto no artigo 42, § 2º, do Estatuto Social da Companhia.

[página de assinaturas da ata de Reunião do Conselho de Administração da Energisa S.A. realizada aos 08 dias do mês de novembro de 2018, às 10h00, que aprovou aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social]

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Mesa:

Carlos Aurélio M. Pimentel
Secretário

Ivan Müller Botelho
Presidente

Conselheiros:

Ivan Müller Botelho

Ricardo Perez Botelho

Marcílio Marques Moreira

Omar Carneiro da Cunha Sobrinho

Antonio José de Almeida Carneiro

Leonardo Prado Damião

José Luiz Álqueres

ENERGISA S.A.
- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ/MF: 00.864.214/0001-06
NIRE: 31300025039

ANEXO 30 - XXXII DA INSTRUÇÃO CVM 480/2009

AUMENTO DE CAPITAL

Em conformidade com o artigo 30, inciso XXXII da Instrução CVM 480/2009 e com as orientações fornecidas pela Comissão de Valores Mobiliários no item 7.6 do Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº 002/2015, divulgado em 28 de fevereiro de 2018, os administradores da Energisa S.A. (“Companhia”) vêm a público informar que, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 8 de novembro de 2018, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, nos seguintes termos:

1. Informar valor do aumento e do novo capital social

Aumento de R\$ 579.492.138,80 (quinhentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos) (“Montante Máximo”), mediante a emissão de, no máximo, 86.491.364 (oitenta e seis milhões, quatrocentas e noventa e uma mil, trezentas e sessenta e quatro) novas ações, de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

O Conselho de Administração da Companhia poderá homologar parcialmente o aumento de capital desde que atingido um aumento de R\$ 434.619.104,10 (quatrocentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e dezenove mil, cento e quatro reais e dez centavos) (“Montante Mínimo”), representando, no mínimo, 64.868.523 (sessenta e quatro milhões, oitocentas e sessenta e oito mil, quinhentas e vinte e três) novas ações de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. (“Aumento de Capital”).

Após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 2.795.962.501,85 (dois bilhões, setecentos e noventa e cinco milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e um reais e oitenta e cinco centavos) passará a ser de, no mínimo, R\$ 3.230.581.605,95 (três bilhões e duzentos e trinta milhões e quinhentos e oitenta e um mil e seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), e, no máximo, R\$ 3.375.454.640,65 (três bilhões e trezentos e setenta e cinco milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

O Aumento de Capital poderá ser homologado parcialmente desde que após o Prazo para Exercício do Direito de Preferência seja subscrito e integralizado o Montante Mínimo, sem a necessidade de abertura de prazo para a subscrição de eventuais sobras, ainda que haja manifestação de acionistas para a subscrição de sobras de ações.

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações

O aumento de capital será realizado dentro do limite do capital autorizado, mediante a emissão e subscrição de novas ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas

O aumento tem por objetivo fortalecer a estrutura de capital da Companhia, sobretudo diante dos compromissos assumidos com a aquisição das distribuidoras Centrais Elétricas de Rondônia S.A. (“Ceron”) e Companhia de Eletricidade do Acre S.A. (“Eletroacre”), no âmbito do processo de desestatização de distribuidoras controladas pela Eletrobras, conforme fato relevante divulgado em 30 de agosto de 2018.

O Aumento de Capital em questão não terá consequências jurídicas relevantes, tendo em vista que será oferecido o direito de preferência para a totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do disposto no artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações.

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável

Não aplicável

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações

a. Descrever a destinação dos recursos

O aumento tem por objetivo fortalecer a estrutura de capital da Companhia, sobretudo diante dos compromissos assumidos com a aquisição das distribuidoras Ceron e Eletroacre, no âmbito do processo de desestatização de distribuidoras controladas pela Eletrobras, conforme fato relevante divulgado em 30 de agosto de 2018.

b. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Serão emitidas no máximo 86.491.364 novas ações, de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 36.010.518 ordinárias e 50.480.846 preferenciais.

Caso seja realizada homologação do capital ao menos do Montante Mínimo, serão emitidas, no mínimo 64.868.523 ações, sendo 27.007.889 ordinárias e 37.860.634 preferenciais.

c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

As ações ordinárias e preferenciais emitidas conferirão os mesmos direitos e terão as mesmas características e restrições, respectivamente, das demais ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia.

As ações emitidas participarão de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital.

Os acionistas detentores de *Units* que exercerem seu direito de preferência para subscrição das novas ações já subscreverão *Units*, cada qual formada por 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, exceto na hipótese de se manifestarem contrariamente à formação de *Units* no respectivo boletim de subscrição.

d. informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos

O acionista controlador da Companhia, Gipar S.A., subscreverá o Aumento de Capital na proporção da sua participação no capital social, em montante equivalente a R\$ 175.061.539,60.

A Gipar S.A. manifestou interesse em eventuais direitos de subscrição que outros acionistas da Companhia tenham interesse em ceder.

A Companhia não possui ainda informações sobre o montante total a ser efetivamente subscrito por partes relacionadas. Tão logo seja encerrado o prazo para o exercício do direito de preferência e os prazos para subscrição de sobras, respectivamente, a Companhia divulgará as informações pertinentes sobre a subscrição feita por partes relacionadas à Companhia.

e. Informar o preço de emissão das novas ações

O preço de emissão será de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) por ação ordinária ou preferencial ou R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos) por *Unit*.

f. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital

As ações ordinárias e ações preferenciais a serem emitidas não terão valor nominal e não haverá destinação à reserva de capital.

g. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento

O aumento tem por objetivo fortalecer a estrutura de capital da Companhia, sobretudo diante dos compromissos assumidos com a aquisição das distribuidoras Ceron e Eletroacre, no âmbito do processo de desestatização de distribuidoras controladas pela Eletrobras, conforme fato relevante divulgado em 30 de agosto de 2018.

Os administradores da Companhia entendem que não haverá diluição injustificada dos acionistas, tendo em vista que segue os procedimentos estabelecidos pelos artigos 170 e 171 da Lei das Sociedades por Ações e todos os acionistas terão direito de preferência para preservar suas participações na Companhia.

h. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha

O preço de emissão será de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) por ação, independentemente de sua espécie, ou R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos) por *Unit*.

O referido preço de emissão foi fixado com base na utilização dos critérios constantes no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), refletindo o preço médio negociado das Units nos 3 (três) últimos pregões da B3, realizados nos dias 5, 6 e 7 de novembro de 2018, equivalente a uma média ponderada de R\$ 34,94 (trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) por Unit, com aplicação de um deságio de 4,12%.

A utilização da cotação das Units (ENGI11) como critério para determinação do preço de emissão decorre do fato de ser o valor mobiliário mais líquido da Companhia e que melhor reflete o real valor de mercado da Energisa. As Units foram responsáveis por 99,9% do volume de ativos da companhia negociados no mesmo período (05 a 07 de novembro, inclusive).

i. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado

Foi aplicado um deságio de 4,12% em relação ao preço médio negociado das Units nos 3 (três) últimos pregões da B3, realizados nos dias 5, 6 e 7 de novembro de 2018.

O percentual de deságio foi definido pela administração da Companhia, com intuito de estimular a adesão dos acionistas minoritários a participarem do aumento de capital.

Trimestres de 2017			
ON			
	Cotação Mínima	Cotação Média (*)	Cotação Máxima
1º tri/2017	3,90	4,93	5,70
2º tri/2017	4,91	6,34	8,50
3º tri/2017	6,10	6,92	7,80
4º tri/2017	6,40	7,84	10,10

Trimestres de 2018			
ON			
	Cotação Mínima	Cotação Média (*)	Cotação Máxima
1º tri/2018	8,30	9,62	11,15
2º tri/2018	8,50	9,51	11,00
3º tri/2018	8,51	9,70	11,49

Trimestres de 2017			
PN			
	Cotação Mínima	Cotação Média (*)	Cotação Máxima
1º tri/2017	3,24	3,82	4,77
2º tri/2017	3,56	4,04	4,44
3º tri/2017	3,99	4,47	4,80
4º tri/2017	3,80	4,13	4,60

Trimestres de 2018			
PN			
	Cotação Mínima	Cotação Média (*)	Cotação Máxima
1º tri/2018	4,30	5,42	7,07
2º tri/2018	5,10	5,68	6,37
3º tri/2018	4,61	5,00	5,45

(*) Média Ponderada

c) Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

UNITS			
	Cotação Mínima	Cotação Média (*)	Cotação Máxima
Abr/2018	31,97	33,29	35,07
Mai/2018	29,47	31,24	33,23
Jun/2018	29,03	30,86	33,11
Jul/2018	29,05	29,76	31,15
Ago/2018	27,11	28,78	31,13
Set/2018	29,63	30,56	31,64
Out/2018	29,80	32,34	34,63

- j. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão

Não aplicável

- k. Informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da companhia nos mercados em que são negociadas, identificando:

- a) Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos

UNITS			
	Cotação Mínima	Cotação Média (*)	Cotação Máxima
Ano de 2015	11,00	13,41	15,50
Ano de 2016	12,00	20,41	23,39
Ano de 2017	18,30	23,25	27,64

ON			
	Cotação Mínima	Cotação Média (*)	Cotação Máxima
Ano de 2015	2,21	2,65	4,00
Ano de 2016	2,25	3,60	6,90
Ano de 2017	3,90	6,16	10,10

PN			
	Cotação Mínima	Cotação Média (*)	Cotação Máxima
Ano de 2015	2,24	2,66	3,50
Ano de 2016	2,33	3,39	4,50
Ano de 2017	3,24	4,06	4,80

(*) Média Ponderada

- b) Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos

Trimestres de 2017			
UNITS			
	Cotação Mínima	Cotação Média (*)	Cotação Máxima
1º tri/2017	18,30	21,76	23,70
2º tri/2017	19,90	22,85	25,88
3º tri/2017	23,02	24,85	26,70
4º tri/2017	23,48	25,17	27,64

Trimestres de 2018			
UNITS			
	Cotação Mínima	Cotação Média (*)	Cotação Máxima
1º tri/2018	25,68	31,18	35,02
2º tri/2018	29,03	31,83	35,07
3º tri/2018	27,11	29,59	31,64

ON			
	Cotação Mínima	Cotação Média (*)	Cotação Máxima
Abr/2018	8,80	9,81	11,00
Mai/2018	8,50	9,32	10,21
Jun/2018	8,60	8,99	9,47
Jul/2018	8,51	9,09	9,80
Ago/2018	8,62	9,51	10,67
Set/2018	9,41	10,46	11,49
Out/2018	9,51	10,81	11,50

PN			
	Cotação Mínima	Cotação Média (*)	Cotação Máxima
Abr/2018	5,60	5,91	6,37
Mai/2018	5,10	5,49	5,80
Jun/2018	5,11	5,42	5,99
Jul/2018	4,74	5,13	5,45
Ago/2018	4,61	4,94	5,30
Set/2018	4,84	5,01	5,10
Out/2018	4,85	5,42	6,94

(*) Média Ponderada

d) Cotação média nos últimos 90 dias

	Cotação Mínima
Units	30,64
ON	10,51
PN	5,31

- l. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos**

Aumento de capital por subscrição pública, homologado em 1º de agosto de 2016: Preço de subscrição: R\$ 18,50 por Unit.

Aumento de capital por subscrição privada, homologado em 23 de novembro de 2015: Preço de subscrição: R\$ 2,75 por ação ordinária ou preferencial (R\$ 13,75 por Unit).

- m. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão**

O potencial de diluição máximo resultante da emissão, calculado nos termos do Ofício Circular CVM/SEP/02/2018 é de 4,76%.

n. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas

Os detentores de ações da Companhia poderão solicitar à corretora de sua preferência a respectiva subscrição ou preencher os respectivos boletins de subscrição que poderão ser solicitados em qualquer agência do Itaú Unibanco S.A. (“Itaú”), instituição financeira depositária das ações escriturais da Companhia, dentro do prazo que se inicia em 14 de novembro de 2018 e termina em 13 de dezembro de 2018, inclusive.

Os acionistas que desejarem negociar seus direitos de subscrição durante o prazo do exercício do direito de preferência poderão fazê-lo, devendo solicitar e assinar o respectivo boletim de cessão de direitos, que será emitido pelo Itaú, ou dar instrução à sua corretora para negociação diretamente em bolsa de valores.

Os acionistas deverão apresentar a seguinte documentação para subscrição das ações ou para cessão do direito de subscrição das ações:

- (a) Pessoa Física: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) e comprovante de endereço.
- (b) Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado (e alterações posteriores, se for o caso), cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes.

Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.

No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento público de mandato.

O acionista cujas ações se encontram custodiadas na CBLC deverá apresentar extrato de sua conta de custódia emitido pela CBLC, informando a quantidade, espécie e classe de ações de emissão da Companhia detidas pelo acionista em 13 de novembro de 2018.

As ações objeto do Aumento de Capital a serem subscritas pelos acionistas da Companhia deverão ser integralizadas no ato da subscrição, à vista, em moeda corrente nacional.

o. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito

Os acionistas que forem detentores de ações da Companhia em 13 de novembro de 2018, inclusive, consideradas as negociações realizadas em tal data, terão direito de preferência para subscrever as

novas ações da Companhia. Os termos e condições para exercício desse direito estão detalhados no item “n” acima e no Aviso aos Acionistas a ser divulgado pela Companhia.

Cada acionista poderá subscrever 5,0000000000% (cinco por cento) das ações proporcionalmente à posição acionária que detinha nas respectivas espécies (ordinária e preferencial) em 13 de novembro de 2018, respeitadas as espécies de ações nos termos do artigo 171 da Lei das S.A.

Serão desprezadas as frações de ações para fins do exercício do direito de preferência.

Os acionistas que exercerem seu direito de preferência para subscrição das novas ações ordinárias e preferenciais da Companhia poderão manifestar no respectivo boletim de subscrição a imediata conversão das mesmas em *Units*, formadas cada qual por 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia.

Após a homologação do Aumento de Capital a Companhia reabrirá prazo para que os acionistas possam solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto no artigo 44 do Estatuto Social da Companhia, possibilitando, assim, a formação de *Units* de emissão da Companhia.

p. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras

Os acionistas deverão preencher em seu boletim de subscrição se têm interesse em participar do procedimento de rateio das sobras de ações não subscritas, o que ocorrerá apenas na hipótese de não ter sido atingido o Montante Mínimo após o término do Prazo para Exercício do Direito de Preferência.

Tão somente na hipótese de não ter sido atingido o Montante Mínimo após o término do Prazo para Exercício do Direito de Preferência a Companhia promoverá um ou mais rateios de eventuais sobras buscando atingir o Montante Mínimo do Aumento de Capital, sendo certo que, em caso de rateio de sobras (ou de sobras de sobras) os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição deverão integralizar as ações em prazo a ser informado em Comunicado ao Mercado que será oportunamente divulgado pela Companhia.

Não haverá possibilidade de venda de sobras de ações em bolsa de valores, nos termos do artigo 171, §7º, b, da Lei 6.404/76.

q. Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital

Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, e visando assegurar que os acionistas que desejarem participar do Aumento de Capital possam, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento às condições finais do

Aumento de Capital, cada acionista poderá, ao firmar o boletim de, condicionar a sua subscrição:
(i) a que haja subscrição do Montante Máximo; ou (ii) a que haja subscrição de um determinado valor mínimo do Aumento de Capital, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo.

Caso o acionista (1) condicione a subscrição a um determinado valor mínimo do Aumento de Capital, que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo, conforme o item (ii) acima; e (2) o valor do Aumento de Capital seja superior ao valor indicado pelo acionista e inferior ao Valor Máximo, o acionista irá subscrever tão somente a quantidade de ações necessária para manter sua participação no capital social da Companhia, sendo certo que o valor integralizado em excesso será devolvido pela Companhia ao acionista, sem correção monetária, em até 2 (dois) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital. Da mesma forma, caso a condição (ii) acima não seja implementada, o total do valor integralizado pelo acionista em questão será devolvido pela Companhia, sem correção monetária, em até 2 (dois) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital.

O Conselho de Administração da Companhia homologará o Aumento de Capital em até 5 (cinco) dias após o término do Prazo para Exercício do Direito de Preferência caso seja verificada a subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de montante igual ou superior ao Montante Mínimo, sem a necessidade de abertura de prazo para a subscrição de eventuais sobras, ainda que haja manifestação de acionistas para a subscrição de sobras de ações.

r. Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens

Não aplicável.

6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas

Não aplicável.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures em ações ou por exercício de bônus de subscrição

Não aplicável.